



### Sumário

<b>Secretaria de Gabinete-GAP</b> .....	2
DECRETO Nº. 6.741, DE 22 DE ABRIL DE 2021 - RETIFICAÇÃO .....	2
DECRETO Nº. 6.751, DE 3 DE MAIO DE 2021 .....	2
PORTARIA Nº. 23.352, DE 29 DE ABRIL DE 2021 .....	3
PORTARIA Nº. 23.353, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	3
PORTARIA Nº. 23.354, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	4
PORTARIA Nº. 23.355, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	4
PORTARIA Nº. 23.356, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	4
PORTARIA Nº. 23.357, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	4
PORTARIA Nº. 23.358, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	5
PORTARIA Nº. 23.359, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	5
PORTARIA Nº. 23.360, DE 30 DE ABRIL DE 2021 .....	5
PP 024/2021 - Contração de empresa, para fornecimento de profissional médico especializado na execução de Auditoria Médica, para o Departamento Municipal de Saúde.	6
PE 010/2021 - Aquisição de trator agrícola para o Departamento de Agricultura e Abastecimento. ....	6
PP 025/2021 - Aquisição de motocicletas e acessórios. ....	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 003/2021. ....	7
<b>Departamento de Administração e Finanças-DEAF</b> .....	8
Plano de Adequação do Decreto 10.540/2020 .....	8
<b>Departamento de Saúde-DESA</b> .....	12
Laudas para Publicação .....	12
Laudas para Publicação .....	13
Laudas para Publicação .....	14
Laudas para Publicação .....	15
Laudas para Publicação .....	16
<b>Departamento de Indústria, Comércio e Serviços-DICS</b> .....	17
Notificação .....	17
<b>Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista</b> .....	18
Ato do Presidente nº 499, de 03/05/2021 .....	18



## Poder Executivo

### Secretaria de Gabinete-GAP

#### DECRETO Nº. 6.741, DE 22 DE ABRIL DE 2021 - RETIFICAÇÃO

Decreto nº 6.741, de 22/04/2021 - Retificar no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, edição nº 48, páginas 6 a 7, publicado em 23/04/2021, que Denomina QUADRA DE ESPORTES ADRIANO SODATE CAETANO (ADRIANO DO BAR), o equipamento público localizado no Clube da Juventude II, Rua Antonio Fernandes s/nº, Conjunto Habitacional Humberto Soncini, neste Município. Nos considerandos, Onde se Lê: "9 de janeiro de 2021", Leia-se: "7 de fevereiro de 2021".

#### DECRETO Nº. 6.751, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.966, de 9 de maio de 1997, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº. 2.594, de 18 de novembro de 2008;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Ofício nº 08/2021, de 20 de abril de 2021, para alteração do representante titular e suplente da Sociedade Civil, Associações de Bairros, de Abraão José Elias Jorge Estevam por Nelson Marcelino da Silva e de Nelson Marcelino da Silva por Deodato Alves da Silva;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 6.711, de 8 de março de 2021, passando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a vigorar com a seguinte composição de representantes:

I - do PODER PÚBLICO:

a) Saúde Municipal:

Titular: Paula Andrade Cortez Romeiro;

Suplente: Joyce Moura de Barros Brito;

b) Educação Municipal:

Titular: Jeferson Corrêa de Moraes;

Suplente: Edilene Cristina Castro Palma;

c) Assistência Social Municipal:

Titular: Amanda Prado Yoshino;

Suplente: Daywison Florêncio;

d) Esporte e Lazer Municipal:

Titular: Débora da Luz Durães;

Suplente: Júlio César de Almeida;

e) Turismo Municipal:

Titular: Angélica Ferreira Paulo;

Suplente: João Paulo Giannasi Scala.

II - da SOCIEDADE CIVIL:

a) ONG's na área da Criança e Adolescente:

Titular: Denise Maria Ribeiro;

Suplente: Bárbara Batista Betetto;

b) ONG's na Área da Assistência Social:

Titular: Aparecida Cassemiro Rosa;

Suplente: Jeniffer Caroline Santos Perandrê Meira;

c) Organizações Religiosas:

Titular: Ivone Brito de Oliveira Pereira;

Suplente: Luís Alberto Sanches;

d) Clubes de Serviços:

Titular: Alessandro César Cunha;

Suplente: Osvaldo Antônio Pereira;

e) Associações de Bairros:



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 3 de 18

Titular: Nelson Marcelino da Silva;

Suplente: Deodato Alves da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de maio de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº. 23.352, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Designa e credencia os profissionais integrantes da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, revoga a Portaria nº 22.638/2020, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.012, de 11 de fevereiro de 1998, que estabelece a atribuição e competência do poder público municipal para desenvolver ações de vigilância sanitária, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 3.855, de 11 de fevereiro de 1998, que regulamentou a referida norma municipal;

Considerando ainda, a solicitação do Departamento Municipal de Saúde para a designação e credenciamento dos profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e credenciar os profissionais integrantes da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal:

I - Iraciana Messias de Paiva – Coordenadora da Vigilância Sanitária;

II - Daniela de Oliveira Prado Ramos – Enfermeira;

III - Vladimir Lemos Silva – Agente Fiscal de Rendas Municipal;

IV - Fausto de Castro – Agente de Saúde.

Parágrafo único. Somente os profissionais designados, conforme o disposto nesta Portaria, tem competência para portar credencial expedida pelo Executivo Municipal como agentes da Vigilância Sanitária Municipal, devendo apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 22.638, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº. 23.353, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXONERA RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 4 de 18

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.354, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXONERA RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.355, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXONERA VITOR NEVES COSTA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VITOR NEVES COSTA, do cargo de Assistente Farmacêutico, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.356, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DEMITE LURIANY CAROLINA PAIÃO SILVA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por término de contrato, LURIANY CAROLINA PAIÃO SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 5 de 18

PORTARIA Nº. 23.357, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DEMITE TELMA SILVA DE SOUZA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por término de contrato, TELMA SILVA DE SOUZA, do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), a partir de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.358, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXONERA ANDRÉA XAVIER MOURÃO MOTA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de falecimento, ANDRÉA XAVIER MOURÃO MOTA, do cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), a partir de 3 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 3 de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.359, DE 30 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA AO (A) SERVIDOR (A) ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE PIRES.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente, considerando o Protocolo nº 148 - Processo nº 03/148, do IMSS, consoante o que dispõe o art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; arts. 111 e 112 da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997; arts. 37, 40, 44, 45 e 48 da Lei Municipal nº 1968, de 21 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor(a) ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE PIRES, por meio do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista – IMSS, como Professor de Educação Básica I (PEB I), com proventos que corresponderão à R\$ 4.040,67, a partir de 4 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 4 de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.360, DE 30 DE ABRIL DE 2021



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 6 de 18

CONCEDE APOSENTADORIA AO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente, considerando o Protocolo nº 147 - Processo nº 03/147, do IMSS, consoante o que dispõe o art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; arts. 111 e 112 da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997; arts. 37, 40, 44, 45 e 48 da Lei Municipal nº 1968, de 21 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor(a) CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES, por meio do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista – IMSS, como Cirurgião Dentista, com proventos que corresponderão à R\$ 5.769,85, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 30 de abril de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PP 024/2021 - Contratação de empresa, para fornecimento de profissional médico especializado na execução de Auditoria Médica, para o Departamento Municipal de Saúde.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (PRESENCIAL), n.º 024/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa, para fornecimento de profissional médico especializado na execução de Auditoria Médica, para o Departamento Municipal de Saúde, o início da sessão de abertura será no dia 18/05/2021, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PE 010/2021 - Aquisição de trator agrícola para o Departamento de Agricultura e Abastecimento.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (ELETRÔNICO), n.º 010/2021, que tem como objetivo a aquisição de trator agrícola para o Departamento de Agricultura e Abastecimento, o início da sessão de abertura será no dia 24/05/2021, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

PP 025/2021 - Aquisição de motocicletas e acessórios.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto no



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 7 de 18

Departamento de Licitações, o PREGÃO (PRESENCIAL), n.º 025/2021, que tem como objetivo a aquisição de motocicletas e acessórios, o início da sessão de abertura será no dia 18/05/2021, às 13:30 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal ou pelo site: [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 003/2021.

Pregão Eletrônico N.º 003/2021. Objeto: Aquisição de teste rápido para detectar covid-19. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço por item, como segue: o item 1 para a empresa Med Center Comercial Ltda. Data Homologação: 04/05/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de Maio de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 8 de 18

Departamento de Administração e Finanças-DEAF

## Plano Municipal de Adequação do Decreto Federal 10.540/2020

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC		Sim / Não	Prazo
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	SIM	
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	31/12/22
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	31/12/22
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	NÃO	31/12/21
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balanete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	NÃO	31/12/21
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 9 de 18

Departamento de Administração e Finanças-DEAF

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC		Sim / Não	Prazo
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	SIM	
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	30/06/22
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	30/06/22



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 10 de 18

Departamento de Administração e Finanças-DEAF

### G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

	Sim / Não	Prazo
33 O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34 A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	NÃO	31/12/21
41 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	NÃO	31/12/21
42 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47 O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 05 de Maio de 2021

Ano I | Edição nº 53

Página 11 de 18

Departamento de Administração e Finanças-DEAF

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC		Sim / Não	Prazo
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	SIM	
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	



### Departamento de Saúde-DESA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 116/2021 Data de Protocolo: 12/02/2021  
CEVS: 353550717-472-000308-1-3 Data de Validade: 17/02/2022 Razão Social: BAR E  
LANCHONETE 2000 CNPJ/CPF: 03.591.582/0001-16 Endereço: Rua JOAQUIM DE OLIVEIRA  
ROÇA, 59 VILA ATHAIDE Município: PARAGUAÇU PAULISTA CEP: 19703-168 UF: SP Resp.  
LEGAL: CARLOS BONFIM  
A COORDENADORA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais  
exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PARAGUAÇU PAULISTA, Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021



Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 315/2021 Data de Protocolo: 22/04/2021  
CEVS: 353550717-561-000216-1-0 Data de Validade: 22/04/2022 Razão Social: RENAN J DIB  
ME CNPJ/CPF: 10.623.727/0001-89 Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 761 CENTRO  
Município: PARAGUAÇU PAULISTA CEP: 19700-019 UF: SP Resp. LEGAL: RENAN JORGE  
DIB

A COORDENADORA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais  
exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PARAGUAÇU PAULISTA, Segunda-feira, 3 de Maio de 2021



Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 316/2021 Data de Protocolo: 22/04/2021  
CEVS: 353550717-109-000023-1-3 Data de Validade: 22/04/2022 Razão Social: LARISSA  
MARIA CABRAL DONHA – ME CNPJ/CPF: 10.532.741/0001-77 Endereço: Rua SALMEN  
ZAHUY, 424 VILA NOVA Município: PARAGUAÇU PAULISTA CEP: 19703-164 UF: SP Resp.  
LEGAL: LARISSA MARIA CABRAL DONHA  
A COORDENADORA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais  
exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PARAGUAÇU PAULISTA, Segunda-feira, 3 de Maio de 2021



### Departamento de Saúde-DESA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 326/2021 Data de Protocolo: 28/04/2021  
CEVS: 353550717-863-000193-1-3 Data de Validade: 28/04/2022 Razão Social: OFTALMO  
BRAS – CLINICA DE OLHOS LTDA CNPJ/CPF: 13.373.552/0001-97 Endereço: Rua AVENIDA  
SETE DE SETEMBRO, 934 SALA 02 CENTRO Município: PARAGUAÇU PAULISTA CEP:  
19700-013 UF: SP Resp. LEGAL: BASSAN SAAD ABOU MOURAD Resp. Técnico: PAULA DE  
CAMARGO ABOU MOURAD CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:125.653 UF: SP  
Resp. Técnico: RENATO DE CAMARGO ABOU MOURAD CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM  
No. Inscr.:136217 UF: SP  
A COORDENADORA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA.  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.  
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais  
exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PARAGUAÇU PAULISTA, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021



### Departamento de Saúde-DESA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 327/2021 Data de Protocolo: 28/04/2021  
CEVS: 353550717-863-000276-1-8 Data de Validade: 28/04/2022 Razão Social: RENATO DE  
CAMARGO ABOU MOURAD Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO, 934 SALA 03  
Município: PARAGUAÇU PAULISTA CEP: 19700-013 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO DE  
CAMARGO ABOU MOURAD Resp. Técnico: RENATO DE CAMARGO ABOU MOURAD  
CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136217 UF: SP  
A COORDENADORA DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAGUAÇU  
PAULISTA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes  
as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais  
exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento  
PARAGUAÇU PAULISTA, Sexta-feira, 30 de Abril de 2021





Departamento de Indústria, Comércio e Serviços-DICS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU**  
PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA CNPJ: 44547305000193  
Av. Siqueira Campos, Nº 1430 - Jardim Paulista  
Relatório s das Notificações de Post ura (Imobiliário)

Data Emissão: 30/04/2021  
Hora: 08:38:26  
Exercício: 2021  
Usuário: ELIVELTON  
Página(s): 1 de 1

## NOTIFICAÇÃO DE TERRENO BALDIO NÃO ÉDIFICADO 6435/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **00353600** Matrícula: **1629**  
Proprietário: **DIOGENES MARTINS DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **01177586800**  
Compromissário: **DIOGENES MARTINS DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **01177586800**

Endereço do Imóvel:

**FERNAO DIAS PAES LEME, R. 0 -  
JARDIM TENIS CLUB** **19700118**  
Setor: **16** Quadra: **0054** Lote: **0016** Area do Terreno: **360**  
Loteamento:  
Setor: Quadra: Lote: Valor Venal do Terreno:

Endereço de Correspondência:

**FERNAO DIAS PAES LEME, R.0 -  
JARDIM TENIS CLUB** **19700118** **PARAGUACU PAULISTA-SP**

Através da presente Notificação Preliminar, conforme disposto no CAPÍTULO II, artigo 30, §1º, da Lei Complementar 015/98 de 08/12/1998, Código de Posturas Municipal, fica o contribuinte acima citado, notificado para providenciar a **capina** ou **roçagem** (NÃO QUIMICA) e limpeza do(s) **TERRENO(S)** ou **PASSEIO(S)** localizado no endereço acima citado.

O prazo para atendimento desta notificação é de **15 (quinze) dias contínuos** a contar do recebimento, conforme previsto no artigo 30, §2º da referida Lei Complementar 015/98 de 08/12/1998, Código de Posturas Municipal.

O **não atendimento** do contido na presente notificação ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar 015/98 de 08/12/1998, de acordo com os artigos 30 §3º, §4º, §5º, §6º e §7º e cobrança pela execução do serviço de acordo com o item 5.1 do anexo III, do Decreto Municipal 6.240/2017, conforme especifica abaixo.:

Motivo  
LIMPEZA DE TERRENO



Fundamentação Legal  
L.C. 15/98 08 DE DEZEMBRO DE 1998

**Taxa de Serviços R\$684,41;**  
**Multa sobre o valor venal R\$784,58;**  
**Total R\$1.468,99;**

ELIVELTON SOUZA MARTINS DE COMINO  
AGENTE - FISCAL DE POSTURA

Cadastro: **00353600** Notificação: **6435/2021**  
Contribuinte: **DIOGENES MARTINS DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **01177586800**  
Endereço: **FERNAO DIAS PAES LEME, R. 0 -** Bairro: **JARDIM TENIS**

Declaro que recebi esta notificação referente ao  
Imovel do Endereço Acima:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura



## Poder Legislativo

### Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ato do Presidente nº 499, de 03/05/2021

#### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ATO DO PRESIDENTE Nº 499, de 03/05/2021

Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito da Câmara Municipal, no período de 1º a 9 de maio de 2021, das medidas transitórias alusivas a fase vermelha do Plano São Paulo do Governo do Estado, para o enfrentamento à pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.663, de 30 de abril de 2021, estendeu até o dia 9 de maio de 2021 as medidas relativas a fase Vermelha do Plano São Paulo de combate à pandemia, bem como as medidas transitórias, de caráter excepcional;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 268/21, que trata da adoção de medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Câmara Municipal, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus, responsável por causar a Covid-19,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, expede o seguinte

A T O:

Art. 1º - Ficam prorrogadas e ratificadas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no período de 1º a 9 de maio de 2021, as medidas transitórias, de caráter excepcional, da fase Vermelha do Plano São Paulo instituídas pelo Governo do Estado para o enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 2º - No período referenciado no artigo anterior:

I - o expediente para atendimento ao público continuará das 9h às 17h;

II - as sessões plenárias ou eventos serão franqueados ao público, porém a totalidade dos participantes não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total do Plenário;

III - a jornada de trabalho dos servidores seguirá normal, observadas as peculiaridades de cada cargo.

Art. 3º - Para o cumprimento deste Ato, as pessoas admitidas como público das sessões ou eventos são os cidadãos acima de doze anos que deverão:

I - obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção facial;

II - fazer a regular assepsia das mãos com álcool gel ou água e sabão;

III - cooperar para que não haja aglomerações nas áreas comuns do prédio.

Art. 4º - As demais determinações e protocolos de convivência e de distanciamento social contidos em normas municipais, estaduais ou federais deverão ser observados e fielmente atendidos dentro da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 3 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em local público do costume.

MÁRIO ROBERTO PLAZZA

Procurador Jurídico